PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.854, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002

Concede Título de Cidadão Pelotense ao Senhor ALEINO MELO DA COSTA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Senhor "ALEINO MELO DA COSTA", nascido em São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, pelos relevantes serviços sociais prestados ao Município de Pelotas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE SETEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo